



# REGULAMENTO **MONITORIA**

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	1
CAPÍTULO II.....	1
DO PROGRAMA DE MONITORIA .....	1
CAPÍTULO III.....	2
DA MONITORIA COM BOLSA OU VOLUNTÁRIA .....	2
CAPÍTULO IV .....	2
DA SOLICITAÇÃO DE MONITORIA .....	3
CAPÍTULO V .....	3
DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES.....	3
CAPÍTULO VI .....	6
DA SELEÇÃO DOS ACADÊMICOS.....	6
CAPÍTULO VII.....	7
DA RENOVAÇÃO DA MONITORIA .....	7
CAPÍTULO VIII .....	7
DO DESLIGAMENTO DO MONITOR .....	7
CAPÍTULO IX .....	8
DA CERTIFICAÇÃO DO MONITOR.....	8
CAPÍTULO X .....	8
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
ANEXOS .....	9
ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO .....	10
ANEXO 2 –TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR.....	11
ANEXO 3 – FREQUÊNCIA DE MONITORIA DE GRADUAÇÃO VOLUNTÁRIA....	12
ANEXO 4 – RELATÓRIO ATIVIDADES MONITORIA - ALUNO.....	13

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normatizar o Programa de Monitoria da Faculdade Centro Mato-Grossense (FACEM) aos acadêmicos, como uma ação institucional direcionada à formação acadêmica do discente, seja em disciplinas dos Cursos de Graduação, Cursos de Extensão ou outros Programas e Projetos desenvolvidos pela Instituição.

## CAPÍTULO II DO PROGRAMA DE MONITORIA

**Art. 2º** O Programa de Monitoria envolve professores e acadêmicos na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

**Art. 3º** Os objetivos do Programa de Monitoria são:

- I. possibilitar ao acadêmico o aperfeiçoamento do seu potencial, assegurando a formação de profissionais mais competentes;
- II. auxiliar o docente em suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras atividades por ele coordenadas na Instituição;
- III. estimular o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao processo de aprendizagem das experiências pedagógicas que permitam a interação dos monitores com os segmentos docentes e discentes da Instituição;
- IV. prestar o apoio ao aprendizado de colegas acadêmicos que apresentem alguma dificuldade.

**Art. 4º** As vagas e jornadas da monitoria serão definidas mediante prévia avaliação da solicitação, devidamente fundamentada e encaminhada pelo Professor interessado ao seu Coordenador e, este ao Diretor.

**Art. 5º** Quanto a modalidade da MONITORIA poderá ser COM BOLSA, com valor unitário definido em edital ou VOLUNTÁRIA.

§1º A bolsa auxílio a que se refere o *caput* do Art. 5º será devida ao(a) monitor(A) desde que tenha sua frequência comprovada e documentação entregue nos prazos estipulados.

§2º A monitoria voluntária segue os mesmos quesitos para a modalidade com Bolsa, com relação a seleção, frequência e documentação, especificados em Edital.

**Art. 6º** A monitoria constitui em atividade optativa dentro dos Cursos de Graduação da FACEM, podendo ser pontuada como Atividade Complementar.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA MONITORIA COM BOLSA OU VOLUNTÁRIA**

**Art. 7º.** Será concedido auxílio bolsa ao acadêmico, através de desconto na mensalidade, num percentual igual ao número de horas mensais efetivamente dedicados ao exercício da função, até o limite máximo de horas aprovadas pela Direção da Instituição.

§1º Devido ao processo de geração de boleto da mensalidade, o desconto na mensalidade será concedido 1 (um) meses após a atividade realizada, ou seja:

§2º O acadêmico não receberá o desconto referente à monitoria nos períodos de férias e recessos acadêmicos, exceto se participa de Projetos ou Programas realizados neste período.

§3º O desconto concedido pela atividade de monitoria não poderá ser somado a qualquer outro desconto ou bolsa concedido ao acadêmico na Instituição

**Art. 8º.** É facultado ao acadêmico voluntariar-se para a Monitoria sem contrapartida financeira da Bolsa Monitoria.

§1º O acadêmico-monitor voluntário exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal entre 5 (cinco) e 10 (dez) horas semanais de atividades.

§2º A carga horária será definida com o Professor Orientador e aprovada pela Coordenação de Curso.

§3º A seleção de acadêmicos para vagas de monitoria voluntária obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos para a seleção de acadêmicos para vagas de monitoria com bolsa.

§4º O acadêmico-monitor voluntário está sujeito as normas definidas neste Regulamento.

### **CAPÍTULO IV**

## DA SOLICITAÇÃO DE MONITORIA

**Art. 9º** O professor interessado deverá entregar à Coordenação do Curso, formulário próprio (Anexo 01) devidamente preenchido com a justificativa da solicitação de monitoria, especificação do Projeto e/ou Programa, carga horária proposta e atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 10.** A monitoria poderá ser realizada em:

- I. projetos e programas de ensino/disciplinas do curso, orientados por docentes da FACEM e aprovados pelo Colegiado de Curso;
- II. projetos e programas de extensão orientados por docentes da FACEM e aprovados pelo Colegiado de Curso;
- III. projetos e programas de pesquisas orientados por docentes da FACEM e aprovados pelo Colegiado de Curso.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

**Art. 11.** Ao monitor, sob a orientação e a responsabilidade do Professor Orientador, compete exclusivamente:

- I. desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo docente responsável, sob sua orientação e supervisão, auxiliando-o nas tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência, relacionados a preparação de atividades teórico-práticas, elaboração de material didático complementar e assistência aos acadêmicos no esclarecimento de dúvidas e/ou dificuldades;
- II. conhecer e comprometer-se com toda a dinâmica e processualística de projetos e/ou programas de ensino/disciplina do curso e/ou demais;
- III. desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo docente responsável, sob sua orientação e supervisão, auxiliando-o nas tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos escolares, em tarefas de pesquisa e extensão, nas realizações de trabalhos práticos e experimentais compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência de disciplina;
- IV. colaborar com o processo pedagógico dos projetos/programas ou atividades em que foi selecionado;

- V. realizar leituras indicadas, resenhas e discutir com o(a) professor(a) sobre o conteúdo e dúvidas;
- VI. selecionar, junto ao acervo e/ou laboratórios, materiais a serem utilizados;
- VII. organizar o ambiente da sala de aula, para efetivação de aulas-laboratório e aplicação de diferentes metodologias;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades Institucionais, tais como seminários, cursos, debates, sessões de estudo, experiência de trabalhos acadêmicos diversos, dentre outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Instituição;
- IX. cumprir com os horários pré-estabelecidos, inclusive em plantões de monitoria quando de disciplina, que deverão ser de, no mínimo, uma hora semanal antes do período de aulas;
- X. estar disponível para orientar os colegas na execução de atividades e auxiliá-los nas dúvidas;
- XI. colaborar com a integração entre acadêmicos e docentes responsáveis pelos projetos/programas e atividades, bem como, com a Instituição e seus departamentos acadêmicos e administrativos;
- XII. reunir-se sempre que necessário com o Professor Orientador para analisar, discutir e avaliar a prática por eles desenvolvida;
- XIII. representar ficha ponto de monitoria, devidamente preenchida e assinada até o último dia útil de cada mês na Coordenação do Curso;
- XIV. apresentar relatório mensal de suas atividades à Coordenação do Curso, devidamente supervisionado e assinado pelo professor responsável;
- XV. cumprir o estabelecido no plano de atividades de monitoria elaborado pelo professor orientador e aprovado pelo respectivo Coordenador;
- XVI. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir normas internas.

**Art. 12.** É vedado ao(a) monitor(a):

- I. ministrar aulas curriculares, na ausência do professor em sala de aula, laboratório ou qualquer outro recinto;
- II. realizar avaliações através de testes, arguições ou equivalentes, na ausência do Professor Orientador;
- III. desenvolver funções meramente burocráticas e/ou administrativas.

**Art. 13.** O horário das atividades do monitor não poderá em hipótese alguma, prejudicar e/ou coincidir com o horário de atividades a que estiver como discente em função das disciplinas em que estiver matriculado.

**Art. 14.** As ações educativas desenvolvidas no âmbito da monitoria não poderão ser computadas como Prática Profissional ou Estágio Curricular obrigatório para os Cursos de Graduação da Instituição.

**Art. 15.** O candidato a monitor deverá dispor de pelos menos 10 horas semanais para o exercício das atividades da função.

Parágrafo único: Para monitoria em atividades de ensino, inclui-se o(s) plantão(ões) semanal(ais) de monitoria de pelo menos 01 hora corrida cada, observando-se plantão antes do período de início das aulas.

**Art. 16.** Todos os benefícios e prerrogativas da função de monitor têm como base a data de sua efetivação na função, isto é, a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 2) e Contrato, junto à Coordenação de Curso.

**Art. 17.** Constituem-se atribuições do Professor responsável/orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de acadêmicos candidatos;
- II. propor plano de trabalho a ser desenvolvido pelo Acadêmico-Monitor;
- III. auxiliar o Acadêmico-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Acadêmico-Monitor, preencher o relatório conclusivo de monitoria e opinar sobre a renovação ou cancelamento da mesma, seja voluntária ou com bolsa;
- V. analisar o Relatório de Atividades desenvolvidas.

Parágrafo único – O Professor-Orientador será um professor do Curso que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular ou responsável pelo Projeto/Programa Institucional.

**Art. 18.** Constituem-se atribuições da Coordenação de Curso:

- I. elaborar edital para seleção de acadêmicos-monitores observando o que estabelece este Regulamento;
- II. acompanhar o processo de desenvolvimento da monitoria com o professor-orientador;
- III. encaminhar ao setor de Recursos Humanos da Instituição a ficha de frequência mensal do Monitor;

- IV. encaminhar à Direção Pedagógica o relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria ao final do período letivo.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SELEÇÃO DOS ACADÊMICOS**

**Art. 19.** O Programa de Monitoria é aberto a todos os acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da IES, considerando-se:

- I. Projetos e programas de ensino/disciplinas do curso - ter sido aprovado na disciplina a qual tenha interesse em ser monitor;
- II. Demais projetos e programas - ter cursado todas as disciplinas até o 3º semestre do Curso de Graduação ao qual esteja matriculado

**Art. 20.** Fica vedada a participação de acadêmicos na seleção:

- I. em regime de dependência, adaptação e/ou reprovados;
- II. que já tenham exercido as funções de monitor por 02 (dois) anos, mesmo que não consecutivos;
- III. que não estiverem regularmente matriculados e/ou rematriculados;
- IV. que não tenham efetivado a inscrição para seleção no prazo estipulado em edital;
- V. que não tenham cursado na Instituição a disciplina para a qual estejam se candidatando;
- VI. que não tenham sido selecionados pelos respectivos professores, na data prevista;
- VII. em débito junto à secretaria e/ou biblioteca;
- VIII. que tenham sido dispensados, anteriormente, das funções de monitor por não apresentar desempenho satisfatório;
- IX. que tenham sofrido punições disciplinares;
- X. concorrer à monitoria de duas ou mais disciplinas simultaneamente, o que implicará na sua eliminação de todos os processos em que estiver participando.

**Art. 21.** A seleção será realizada anualmente, com período de inscrições divulgada em Calendário Escolar e/ou em Edital, a ser realizada na Secretaria Acadêmica.



**Art. 22.** O candidato a monitor realizará uma prova escrita, previamente agendada e entrevista ou outros meios que o docente responsável e Coordenador do Curso considerarem pertinentes.

**Art. 23.** Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados pelo professor responsável, segundo critérios próprios, levando em conta: a) avaliação obtida no processo de seleção de monitores; b) desempenho obtido durante o curso; c) disponibilidade de horário.

**Art. 24.** As aprovações dos candidatos deverão ser referendadas pela Direção Acadêmico-Pedagógica da Instituição e os candidatos terão conhecimento dos resultados por meio de Editais.

**Parágrafo único** - Os aprovados deverão comparecer à Coordenação do Curso para formalizar a efetivação na função dentro do prazo estipulado nos editais de Convocação. Caso contrário será considerado desistente e a vaga será preenchida pelo suplente.

## **CAPÍTULO VII DA RENOVAÇÃO DA MONITORIA**

**Art. 25.** A renovação de monitoria poderá ser solicitada na Coordenação do Curso, respeitando-se critérios e prazos estabelecidos pela Direção da Instituição.

**Art. 26.** O período de renovação de monitoria é para mais seis meses, devendo o acadêmico monitor assinar novo termo de Compromisso (Anexo 2) junto a Coordenação do Curso.

**Parágrafo único** - Caberá ao Professor Orientador e Coordenador de Curso, no final do semestre letivo, fazer uma análise dos relatórios e emitir parecer favorável para que o acadêmico permaneça com a bolsa de monitoria.

## **CAPÍTULO VIII DO DESLIGAMENTO DO MONITOR**

**Art. 27.** O desligamento do monitor dar-se-á por solicitação do mesmo, a qualquer tempo, devendo preencher o Termo de Desligamento (Anexo 3) ou solicitação do Professor Orientador e/ou Coordenador de Curso, mediante justificativa, podendo ser

substituído pelo suplente se houver; descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; sanção disciplinar que lhe seja aplicada; em virtude de trancamento de matrícula do período, atrasos excessivos e/ou faltas que venham a comprometer sua atuação como Monitor, ou ainda, pela não entrega do relatório ou outro motivo considerado relevante pelo Orientador.

**Parágrafo único** - O desligamento do Programa implica na suspensão da bolsa por rescisão do contrato.

## **CAPÍTULO IX DA CERTIFICAÇÃO DO MONITOR**

**Art. 28.** O monitor receberá, depois de encerrado o seu tempo de Monitoria e desde que tenha obtido julgamento favorável pela Coordenação de Curso, um “Certificado de Monitoria”, expedido pela Instituição, no qual constará a explicitação da carga horária total.

**Parágrafo único** - Ocorrendo falta(s) e/ou impedimento(s) legal(is) antes de completado o período de Monitoria, o(a) monitor fará jus a uma Declaração onde constará a carga horária em que permaneceu como monitor.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso, Direção Acadêmica-Pedagógica e Direção Geral.

**Art. 30.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes, revogando todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito da FACEM.

## **ANEXOS**

## ANEXO 01 - MONITORIA DE GRADUAÇÃO - FICHA DE INSCRIÇÃO

Período de inscrição: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ a \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL:

PROFESSOR RESPONSÁVEL:

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

NOME DO MONITOR:		MATRÍCULA:
RG:	ORGÃO EMISSOR:	CPF:
END:	TELEFONE:	
E-MAIL:		

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE MONITORIAS ANTERIORES E BOLSAS QUE RECEBE ATUALMENTE:

VOCÊ JÁ FOI MONITOR? ( ) SIM ( ) NÃO  
QUANTAS VEZES \_\_\_\_\_ EM QUAL DISCIPLINA/PROFESSOR \_\_\_\_\_

VOCÊ TEM OUTRO TIPO DE ATIVIDADE NA FACEM:

### 3. DADOS DA DISCIPLINA DE MONITORIA PRETENDIDA:

DISCIPLINA QUE DESEJA SER MONITOR:

DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA EXERCÍCIO DA MONITORIA:

### 4. TIPO DE MONITORIA

TIPO DE MONITORIA:

### 5. DECLARAÇÃO

Declaro conhecer os critérios de participação do Programa de Monitoria de Graduação, estabelecidos pelo Regulamento de Monitoria e Edital específico, e ser conhecedor que a participação no Programa não estabelece nenhum vínculo empregatício meu junto à instituição de ensino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

## ANEXO 2 – MONITORIA DE GRADUAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR

PERÍODO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 1. Identificação do aluno

<b>TIPO DE MONITORIA: BOLSA ( ) VOLUNTÁRIA ( )</b>		
<b>POSSUI OU SE CANDIDATA A ALGUMA BOLSA ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?</b>		
<b>NOME DO MONITOR:</b>		<b>MATRÍCULA:</b>
<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EMISSOR/UF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>END:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		

### 2. DADOS DA DISCIPLINA

<b>NOME DA DISCIPLINA:</b>
<b>PROFESSOR RESPONSÁVEL:</b>

### 3. PLANO DE ATIVIDADE DE MONITORIA

O horário de exercício das atividades de monitoria não pode, em hipótese alguma, sobrepor-se aos horários das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado ou interferir em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica.

<b>HORÁRIO DA DISCIPLINA:</b> ____ <sup>a</sup> feira, das ____h às ____e ____ <sup>a</sup> feira, das ____h às ____.	<b>LOCAL:</b> Faculdade Centro Mato-grossense
<b>HORÁRIO QUE IRÁ CUMPRIR A MONITORIA:</b>	<b>LOCAL:</b>
<b>ATIVIDADES PROGRAMADAS PELO PROFESSOR ORIENTADOR:</b>	
<p style="font-size: small;">Se necessário utilize o verso (anexar lista de atividades a serem elaboradas pelo monitor e respectivos prazo de entrega – que deverão ser controlados através da ficha de frequência de monitoria).</p>	

### 4. TERMO DE COMPROMISSO

Conhecendo o Regulamento de Monitoria da Faculdade Centro Mato-grossense - FACEM, comprometo-me a cumpri-las e declaro-me ciente de que a participação no programa não estabelece nenhum vínculo empregatício entre mim e a Unidade de Ensino, sendo eminente voluntário.

Sorriso/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



### ANEXO 4 – RELATÓRIO ATIVIDADES MONITORIA - ALUNO

(a ser preenchido após o termino da monitoria, e antes do encerramento do semestre letivo)

**RESUMO MONITORIA PERÍODO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<b>COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL:</b>
<b>ALUNO:</b>
<b>PROFESSOR RESPONSÁVEL:</b>

DISCIPLINA	CRÉDITOS:
------------	-----------

	SIM	NÃO
Houve programação das suas atividades de monitor		
Houve participação em atividades de ensino, iniciação científica e/ou extensão		
Sentia-se motivado no exercício da monitoria		
Relacione as atividades		

Na sua opinião a monitoria	SIM	NÃO
Contribuiu para o funcionamento da disciplina		
Contribuiu para sua formação acadêmica		
Propiciou formação acadêmica mais ampla		
Incentivou seu interesse pela docência e à pesquisa		
Despertou vocações acadêmicas		

Neste espaço relacione como a monitoria contribuiu para sua formação (se necessário faça sugestões):

Sorriso/MT, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno